

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO NAS FARMÁCIAS E DROGAR		
Autor:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Usuário assinator:	99580 - DEPUTADA DRA SILVANA		
Data da criação:	18/12/2023 14:14:38	Data da assinatura:	18/12/2023 14:17:04



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA DRA SILVANA

PROJETO DE INDICAÇÃO
18/12/2023

Dispõe sobre o descarte de medicamentos vencidos ou impróprios para o consumo nas farmácias e drogarias.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º – As farmácias, drogarias, e farmácias de manipulação devem disponibilizar recipiente, em local de fácil visualização, para recolhimento de medicamentos impróprio para o consumo ou com data de validade vencida.

§ 1º – Na caixa de coleta deverá constar a seguinte expressão: “Coleta Seletiva de Medicamento”.

§ 2º – O estabelecimento deverá ainda apresentar informativo claro aos consumidores sobre os riscos de descarte de medicamento de modo inapropriado como no lixo comum ou ainda em ralos domésticos.

Art. 2º – O estabelecimento que não cumprir com o determinado nesta lei estará sujeito a notificação de advertência, enviada pelos órgãos de fiscalização, e multas em caso de inobservância e reincidência com a regulamentação desta lei.

JUSTIFICATIVA

O descarte de medicamentos por consumidores finais é um grande problema a ser observado pelo Poder Público em razão do grande impacto à saúde e ao meio ambiente.

A falta de informação e de alternativas faz com as pessoas de forma rotineira contaminem lagos, rios, córregos e o mar com medicamentos que possuem alto poder de alteração do ecossistema, provocando mutações e expondo a gravíssimo risco toda a sociedade.

Assim, o projeto visa eliminar em definitivo o problema do descarte dos medicamentos e ainda conscientizar a população dos malefícios provenientes do descarte inadequado de remédios.

Pelo exposto, apresento o presente projeto de lei para análise e aprovação por esta Casa Legislativa.

DEPUTADA DRA SILVANA

DEPUTADO (A)